



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$1.379.568,45 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal Nº13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2019:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTES	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.13.00	160	Gestão dos Serviços da Atenção Básica	210.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.13.00	160	Gestão da Educação Infantil	180.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.13.00	160	Gestão do Ensino Fundamental	170.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.13.00	160	Gestão dos Serviços MAC	40.000,00
02.02.01.09.272.0004.2022	31.90.13.00	160	Previdência Social a Segurados	300.000,00
02.11.01.15.452.0025.1039	44.90.51.00	160	Abert.Pav.Ampl.R.Av.Cons.Meio Fio e Calc	479.568,45
TOTAL				1.379.568,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$1.379.568,45 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal